



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

02
2737/19
P

GP 749/2019

Itanhaém, 19 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotações da Lei Orçamentária Anual, afetas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, cujos saldos atuais mostram-se insuficientes para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício.

A análise das rubricas discriminadas no artigo 1º do projeto permitirá aos ilustres Edis a constatação de que o reforço financeiro visa, essencialmente, possibilitar o atendimento de despesas com o pagamento de despesas previdenciárias (proventos de aposentadoria e pensões), tanto do Plano Financeiro quanto do Plano Previdenciário.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, na forma prevista no artigo 2º, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, no valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte cinco mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo mencionado diploma legal.

Protocolo 18091-19/12/2019. | Pres. Vera. 2737-19. 19.12.2019.




Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Expostas, nesses termos as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa que, certamente, lhe dará o seu aval.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

04.
2733/19
P

PROJETO DE LEI nº 82, de 2019,

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APROVADO

Em 13 de dezembro de 2019.

 Presidente

 1º Secretário

 2º Secretário

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

03	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	
03.01	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO FINANCEIRO	
09.272.0018.2200	Despesas Previdenciárias	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 750.000,00
3.1.90.03	Pensões	R\$ 125.000,00
03.02	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
09.272.0018.2200	Despesas Previdenciárias	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 1.250.000,00
	TOTAL.....	R\$ 2.125.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prot. Leg. 8733. 19.12.2019.